

Hospital
Universitário
da UFPIEBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 72/2024
Processo nº 23524.009277/2024-70

TERMO DE CONTRATO Nº 72/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), FILIAL HU-
UFPI, E SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), CNPJ 15.126.437/0002-24, UG-155008, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Carlos Eduardo Batista de Lima, matrícula SIAPE nº 3943482, nomeado pela Portaria nº 132 de 01/04/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 63, seção 2, pag. 31, de 02 de abril de 2024, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, Sr. Maurício Giralaldi, matrícula SIAPE nº 2081544, nomeado pela Portaria-SEI nº 09 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 982, de 12 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, com sede na Av. Mutinga, nº 3800, 4º Andar, Jardim Santo Elias, São Paulo/SP, CEP 05.110-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.449.930/0001-90, representada neste ato por Lucas Vilhena Parenti, CPF nº ***.343.176-** e Camila Figueiredo Rodrigues Vanucchi, CPF nº ***.652.518-**, conforme procuração apresentada nos autos.

Conforme Processo Administrativo nº 23524.009277/2024-70, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 90052/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para manutenção corretiva, preventiva e calibração, incluindo reposição de peças/acessórios, de Tomógrafo SOMATOM GO.UP da marca SIEMENS do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva, preventiva e calibração, incluindo reposição de peças/acessórios do equipamento de tomografia computadorizada, marca SIEMENS Healthineers, modelo SOMATOM GO.UP, nº de série: 108429.	Mês	36	R\$ 20.490,00	R\$ 737.640,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 737.640,00 (setecentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e

outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 11/09/2024 e encerramento em 11/09/2027, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

4.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443/155008

Fonte de recursos: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234189

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: EMM4E2STEC1

Nota de Empenho: 2024NE001984

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto ou serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

14.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente Termo de Contrato, que consta do Termo de Referência, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

14.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:

14.2.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

14.2.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

14.2.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

14.2.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

14.2.5. outras informações relevantes.

14.3. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

14.3.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.4.1. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

14.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que, a despeito de terem sido adotadas todas as medidas para sanar os efeitos do evento, a sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

14.6. A CONTRATADA declara:

14.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;

14.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

14.7. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 30 (trinta) dias úteis e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

15.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

15.5. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

15.6. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n.º 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

15.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no art. 175 do RLCE 2.0.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

17.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

21.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

21.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

21.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

21.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica.

[Assinado eletronicamente]

CARLOS EDUARDO BATISTA DE LIMA

Superintendente - HU-UFPI/EBSERH

[Assinado eletronicamente]

LUCAS VILHENA PARENTI

Representante Legal - Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda

[Assinado eletronicamente]

MAURÍCIO GIRALDI

Gerente de Atenção à Saúde - EBSEH/HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]

CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES VANUCCHI

Representante Legal - Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vilhena Parenti, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Figueiredo Rodrigues Vanucchi, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Giraldi, Gerente**, em 11/09/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista de Lima, Superintendente**, em 11/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42296037** e o código CRC **F0378670**.

Referência: Processo nº 23524.009277/2024-70 SEI nº 42296037

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024 - UASG 155124

Número do Contrato: 27/2020.
Nº Processo: 23538.018635/2019-19.
Dispensa. Nº 32/2020. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN.
Contratado: 37.227.097/0001-80 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE MS.
Objeto: A) prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias com início na data de 15/09/2024 e encerramento em 14/11/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1.
b) repactuação de preços, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações do salário mínimo (decreto 11.864 - publicado no d.o.u de 27/12/2023); vale transporte (publicado no diário oficial de campo grande em 13/03/2024 (sei nº 38108200), e demais custos, constantes no processo 23538.006943/2024-69;. Vigência: 15/09/2024 a 14/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 107.132,00. Data de Assinatura: 11/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 155124

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 23538.015366/2019-39.
Contratante: HOSP UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN. Contratado: 05.315.747/0001-52 - SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVICOS LTDA. Objeto: O reajuste do valor contrato - sei - nº 18/2020 (prestação de serviço de segurança e monitoramento para a unidade ii almoxarifado externo do humap - ufms), a partir de sua data base, quer seja, 06/03/2020, calculado de acordo com o ipca (índice de preços ao consumidor amplo), acumulado do mês de março de 2024 (sei nº 41922130), no importe de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), conforme cláusula sexta do instrumento contratual.. Vigência: 07/05/2020 a 06/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.894,48. Data de Assinatura: 11/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2024).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO
EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO

Processo 23817.007325/2024-08. Torna público o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024 que entre si celebram a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), Filial Hospital Universitário de Lagarto(HUL), CNPJ: 15.126.437/0031-69 e o Centro de Ensino e Pesquisa da Rede Primavera, CNPJ: 32.113.489/0001-02 que tem como objeto possibilitar a realização de estágios obrigatória pelos residentes regularmente matriculados no programa de Residência Médica em Pediatria do HUL-UF5, nos espaços da Rede Primavera, buscando qualificar a formação dos residentes, em atendimento às diretrizes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com vigência de 60 (sessenta) meses compreendendo o período de 01/09/2024 a 31/08/2029. Manoel Luiz de Cerqueira Neto. Superintendente do HUL

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 155013

Nº Processo: 23526.006747/2024-23.
Pregão Nº 90062/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES.
Contratado: 11.863.530/0001-80 - BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final do resíduo comum - grupo D (não recicláveis) gerados no Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Ebserh, com disponibilidade de mão de obra e todos os equipamentos necessário para prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: Lei nº 13303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto nº 9507/2018 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Vigência: 01/10/2024 a 01/06/2026. Valor Total: R\$ 698.400,00. Data de Assinatura: 10/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024 - UASG 155013

Nº Processo: 23526007325202475. Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço continuado de remoção de pacientes em veículo de suporte básico (tipo "B") e avançado (tipo "D") sob demanda (por acionamento).. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 12/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Nilo Peçanha, Nº 620, Petrópolis, Petrópolis - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/155013-5-90065-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE TALLES DA SILVA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 11/09/2024) 155013-26443-2023NE800132

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90041/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/08/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, RESPIRATÓRIOS, DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ANESTÉSIA E OUTROS , a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 01 (um) ano.

SUZANA MAFRA MARINHO
Agente de Licitação

(SIDECE - 11/09/2024) 155126-26443-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 - UASG 155126

Nº Processo: 23540007910202497. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Acessórios de Infraestrutura (SRP), a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA/UFAL/EBSERH), vinculado à Universidade Federal de Alagoas (UFAL), pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 12/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Lourival Melo Mota, S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/155126-5-90046-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Agente de Licitações

(SIASGnet - 10/09/2024) 155126-26443-2024NE000001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024 - UASG 155913

Nº Processo: 23820003806202487. Objeto: Contratação de Empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO SOLÁRIO DA UTI NEONATAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA HU-UFSC, FILIAL EBSERH, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO SEMI-INTEGRADA, DE CARÁTER NÃO CONTINUADO, CONTEMPLANDO AS ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/n, Trindade, Trindade - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/155913-3-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Com desenvolvimento de projetos executivos, execução de estrutura, vedações, instalações e acabamentos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, administração da obra, e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto conforme especificações e anexos deste Projeto Básico. Link dos Anexos do Projeto Básico: https://drive.google.com/file/d/1UCZRIFzLe-IWSWr0CDEhFGhi77XbmXHv/view?usp=drive_link.

MARIA EDUARDA MENDES
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 11/09/2024) 155913-26443-2024NE800637

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 90019/2024

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23533021705202342. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de INSUMOS PARA IMPRESSÃO TAIS COMO PAPEL PLOTTER, PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA, ETIQUETA E OUTROS, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFCE/Ebserh), UASG 155020, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA para Sistema de Registro de Preços (SRP) cujo critério de julgamento será do tipo menor preço com validade de 12 me

NATHALIA RIBEIRO DA SILVA
Agente de Licitações - Ch/ufc

(SIDECE - 11/09/2024) 155020-11111-2024NE111111

FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - UASG 155906

Nº Processo: 23535006044202496. Objeto: Aquisição de PRODUTOS PARA A SAÚDE, ÁGUA E GARRAFÃO para reabastecimento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA), filial da EBSERH, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 124. Edital: 12/09/2024 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua do Limoeiro, 137, Nazaré - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155906-5-90037-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JACIANE PEDREIRA XAVIER
Agente de Licitação

(SIASGnet - 11/09/2024) 155906-26443-2023NE800100

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.009277/2024-70.
Pregão Nº 90052/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI.
Contratado: 01.449.930/0001-90 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.. Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva, preventiva e calibração, incluindo reposição de peças/acessórios, de tomógrafo somatom go.up da marca siemens do hospital universitário da universidade federal do piauí - hu-ufpi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/09/2024 a 11/09/2027. Valor Total: R\$ 737.640,00. Data de Assinatura: 11/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 155008

Número do Contrato: 55/2020.
Nº Processo: 23524.010615/2019-59.
Pregão. Nº 37/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 17/09/2024 e encerramento em 16/09/2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1 e o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato.. Vigência: 17/09/2024 a 16/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.465,32. Data de Assinatura: 10/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/09/2024).

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 10/2024
RESULTADO PRELIMINAR

PROGRAMA CAPES/PIBID
Processo nº 23038.001033/2024-21
A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do Edital nº 10/2024, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), publicado no Diário Oficial da União no dia 29 de maio de 2024, edição 103, seção 3, página 116.
O resultado preliminar do Edital está disponível no site da CAPES: www.capes.gov.br

DENISE PIRES DE CARVALHO

